



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 83/2018

MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, **torna público**, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o teor do **Protocolo de Colaboração** celebrado entre o Município de Coimbra e a **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Brasfemes**, aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 18 de junho de 2018, por deliberação n.º 427/2018.

“Protocolo de Colaboração entre o Município de Coimbra e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Brasfemes”

Preâmbulo

Considerando que:

- A defesa da vida e bens das populações impõe intervenções coordenadas e planeadas;
- A Proteção Civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, bem como pelos cidadãos e todas as entidades públicas e privadas, com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas ocorram, sendo, por isso, uma atividade com caráter permanente, multidisciplinar e plurissetorial;
- No domínio da Proteção Civil vigoram, entre outros princípios gerais consagrados na Constituição e na Lei, princípios específicos aplicáveis a esta atividade, designadamente, o princípio da cooperação e da subsidiariedade;
- A atividade da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Brasfemes em prol da população do Distrito de Coimbra remonta já a 1939.
- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Brasfemes sempre se debateu com dificuldades de ordem financeira, consequência da sua atividade predominantemente social e humanitária, só superada ao longo dos anos da sua existência pelo exercício de uma gestão rigorosa por parte das suas Direções;
- Para a prossecução dos objetivos e para o cabal desempenho das funções sociais e humanitárias dos Bombeiros, torna-se imprescindível o apoio objetivo da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Municipal de Coimbra;

- Existe verba consagrada nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018 no valor de 60.388,47€ destinada ao apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Brasfemes, na ação n.º 01 010 2002/315 2 - Cooperação com Fed. e Assoc. Humanitárias – Apoio a ações (Bombeiros Voluntários de Brasfemes).

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, em conformidade com os artigos 33º, n.º 1, alínea u) e 34º, n.º 1, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (com as retificações introduzidas pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C e 50-A, de 01 e 11 de novembro, respetivamente) e, ainda, de acordo e em execução da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra de 18/06/2018, com a cabimentação e registo em fundos disponíveis, n.º 674 B/2018, de 07/09/2018.

ENTRE:

O **Município de Coimbra**, pessoa coletiva com o n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de Maio, em Coimbra, representada no presente ato por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a), e c), do n.º 1, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada abreviadamente por Câmara ou **Primeiro Outorgante**;

E

A **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Brasfemes**, pessoa coletiva n.º 501 245 430, com sede na Rua Antonino dos Santos, em Brasfemes, aqui representada pelo Presidente da Direção, Gonçalo José Batista dos Santos na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada abreviadamente por Segunda Outorgante;

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo visa estabelecer a cooperação na área da proteção civil ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2, do art. 23º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de setembro, entre a Câmara e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Brasfemes.

Cláusula Segunda

Comparticipação Financeira Anual

1. No âmbito desta cooperação, a Câmara obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o montante de 60.388,47 € (sessenta mil, trezentos e oitenta e oito euros e quarenta e sete centimos), como apoio às despesas de funcionamento e às atividades correntes.
2. A atribuição desta verba é efetuada através da aplicação de critérios de cálculo que



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

assenta nas condições previstas no Anexo I.

Cláusula Terceira

Obrigações da Segunda Outorgante

Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

- a) O cumprimento dos deveres estatutários e regulamentares no apoio e socorro nas situações de emergência;
- b) A colaboração nas ações de Proteção Civil promovidas pela Câmara, sempre que solicitada, através de meios materiais e humanos, de acordo com as suas disponibilidades, avaliadas para cada situação, no âmbito da sensibilização das populações e na prevenção dos acidentes e catástrofes;
- c) Prestar apoio a todos os eventos desportivos e culturais quando da iniciativa da Câmara Municipal de Coimbra, sempre que solicitado através de meios materiais e humanos, de acordo com as suas disponibilidades;
- d) Manter a articulação operacional com a Companhia de Bombeiros Sapadores da Câmara Municipal de Coimbra;
- e) Proceder à entrega, ao Primeiro Outorgante, até ao dia 15 de abril, de um exemplar do respetivo relatório de atividades e contas respeitantes ao ano anterior, discriminando a prestação dos apoios referidos na alínea c) anterior.

Cláusula Quarta

Fiscalização

O Primeiro Outorgante assiste o direito de solicitar os esclarecimentos que considere necessários para o cumprimento das obrigações emergentes deste Protocolo, devendo a Segunda Outorgante prestar-lhe as informações e a colaboração que se revelem adequadas.

Cláusula Quinta

Alteração

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito das Partes ora signatárias.

Cláusula Sexta

Entrada em vigor

O presente Protocolo é válido até ao dia 31 de dezembro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ANEXO I

Critérios de Cálculo

O valor a atribuir a cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) existentes no concelho de Coimbra é calculado de acordo com os seguintes critérios:

- Valor fixo a distribuir pelas 2 AHBV – 40%;
- Em função dos meios utilizados nos 4 tipos de riscos - 10%;
- Em função dos operacionais envolvidos nos 4 tipos de riscos - 15%;
- Em função do n.º de intervenções - 35%.

Este cálculo deverá ser efetuado em função da média dos serviços realizados operacionalmente pelos Corpos de Bombeiros Voluntários, de acordo com os dados disponibilizados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, referentes aos três anos anteriores, i.e., 2015, 2016 e 2017.

Tipos de Riscos:

2000 Riscos Tecnológicos: (Incêndios Urbanos ou em área urbanizável, Incêndios em Equipamentos e Produtos, Incêndios em Transportes, Acidentes e Acidentes Industriais e Tecnológicos);

3000 Riscos Mistos: (Incêndios Rurais, Detritos) e (Comprometimento total ou parcial de segurança, serviços ou estruturas – queda de árvores, movimento de massa, inundações, etc.);

4000 Proteção e Assistência a Pessoas e Bens: (Assistência em Saúde, Conflitos Legais, Assistência e Prevenção a atividades humanas), com exceção das ocorrências classificadas com os códigos 4115, 4117, 4119, 4123, 4319, 4323 e 4337;

9000 Operações e Estados de Alerta: com exceção das ocorrências classificadas com o código 9111.

(As exceções referidas anteriormente dizem respeito a ocorrências que geram receitas e não configuram situações de socorro).

Este protocolo vai ser publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Feito em duplicado, aos 13 de setembro de 2018, nos Paços do Município de Coimbra.”



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco, e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município, 10 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Augusto Soares Machado)

Edital
Min:AVS
Dact:AVS
Conf:AM
Serviço Emissor: DAAOM